

## LEI MUNICIPAL Nº 024/2008

*“Abre créditos especial e suplementar por recursos de convênio e de redução orçamentária”.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por recursos de convênio e redução orçamentária com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
0701 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA  
0701.20.752.0011.1024 Eletrificação Rural  
4.4.9.0.51.00.00.00.00-1056 Obras e Instalações R\$ 13.500,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), por recursos de redução de dotação orçamentária, com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
0701 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA  
0701.20.752.0011.1024 Eletrificação Rural  
4.4.9.0.51.00.00.00.00-0001 Obras e Instalações - Cód. 404 R\$ 11.500,00

**Art. 3º.** Servirão recursos para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior:

I – o recurso do convênio nº 253/2006, celebrado entre o Município de Nova Alvorada – RS. e a Secretaria de Infra-Estrutura e Logística do RS, nos termos da Consulta Popular, destinados ao Programa Estadual de Eletrificação Rural/Energia Forte, no valor de R\$ 13.250,00 vínculo 1056 - CONSULTA POPULAR - Eletrif. Energia.

II – A redução da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0303 VIGILANCIA MUNICIPAL  
0303.06.181.0012.2014 Manutenção do Serviço de Vigilância Municipal  
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0001 Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Cód. 67 R\$ 6.750,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA  
0801 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
0801.18.541.0007.2078 Manutenção do Aterro Sanitário  
3.3.9.0.30.00.00.00.00-0001 Material de Consumo – Cód. 425 R\$ 5.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de novembro de 2008.

Jaime Casagrande  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** Ajustar o orçamento municipal para execução de obra de eletrificação rural.